ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-CPL

EDITAL

O Município de Alto Parnaiba, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria n.º 24 de 04 de janeiro de 2017, torna público que, às **08:00 horas do dia 26 de abril de 2017**, na Sede da Prefeitura, no Setor da CPL-Comissão Permanente de Licitação, Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, serão recebidas as documentação e proposta e iniciada a abertura dos envelopes de habilitação relativo à Tomada de Preços em epígrafe, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com o constante do Processo Administrativo n.º 056/2017 – Alto Parnaíba, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica objetivando a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública no município de Alto Parnaíba/MA e seus povoados,** na forma da lei nº 8.666/93, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo estimado para a execução dos serviços é de **R$ 489.934,69 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas para participar desta licitação deverão estar cadastradas na **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA**, bem como as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento ate o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1. Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a
Administração Pública Municipal;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2;

3.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.6. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**).

4.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

4.1.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

4.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

4.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 4.1.1.

4.1.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Sede da Prefeitura, no Setor da CPL- Comissão Permanente de Licitação,
Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - CPL
Envelope "1" - "Documentação de Habilitação"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Sede da Prefeitura, no Setor da CPL- Comissão Permanente de Licitação,
Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - CPL
Envelope "2" - "Proposta de Preços"

5.2. O instrumento de credenciamento deverá ser acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1. O Credenciamento será conferido pela Comissão Permanente de Licitação, a cada Sessão Pública realizada.

5.2.2. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 5.2**. A falta desse documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5.2.3. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

5.4. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – o envelope nº 01** deverá conter, em única via, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por cartório ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/Alto Parnaíba,** a seguinte documentação:

5.4.1. **Relativa à Habilitação Jurídica**

5.4.1.1. **Certificado de Registro Cadastral - CRC** emitido pela **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba**, ou recibo de entrega à **CPL**, com antecedência mínima de três dias da data de recebimento dos envelopes dos documentos exigíveis para cadastramento.

5.4.1.2. **Declaração** de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação na forma do § 2°, do Artigo 32, da Lei n.° 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo III** deste edital.

5.4.1.3 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.4.1.5 No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

5.4.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2. **Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

5.4.2.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicilio ou sede da licitante, através de:

Certidão Única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

5.4.2.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicilio ou sede da licitante, através de:

Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

5.4.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
Licenciamento para Localização e Funcionamento (Álvará)-facultativo.

5.4.2.4. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada mediante a apresentação da:

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela **Caixa Econômica Federal.**

5.4.2.5. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

5.4.3. **Relativa à Econômico-Financeira.**

5.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

d) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, em que se ache transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

f) **As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**, poderão apresentar, **em substituição ao Balanço Patrimonial**, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL.

g) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

5.4.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.4.4. **Relativa à Qualificação Técnica**

5.4.4.1. Registro ou Inscrição da empresa e do responsável técnico no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, da região da sede da empresa.

5.4.4.2 Comprovação de aptidão de desempenho técnico da licitante mediante apresentação de **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica** devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de **Acervo Técnico – CAT**, que comprove(m) ter a licitante executado para empresa privada ou órgão/entidade da Administração Pública, serviço(s) similar(es) e compatível (eis) com o objeto deste Edital.

5.4.4.3 **Declaração formal e expressa da licitante** indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, no modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

5.4.4.4 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

5.4.4.5 **Declaração formal** da disponibilidade de equipe técnica especializada, para a realização dos serviços objeto do edital, constando o nome completo do funcionário, CPF, RG.

5.4.5. OUTROS DOCUMENTOS

5.4.5.1 **Declaração** da Empresa que tem pleno conhecimento do objeto, nas condições locais e atuais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos podendo ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo X** – Declaração de Conhecimento, objeto desta Tomada de Preço, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.

5.4.5.1.1Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, de desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

5.4.5.2 **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

5.4.5.3 **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do **Anexo VII**

5.4.5.4 **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

5.4.5.4.1 As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista no **subitem 5.5.5.4**, deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.5.5 **Carta da Empresa Licitante**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

5.4.5.5.1 Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.4.5.5.2 Que executará os serviços de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

5.4.5.5.3 Que manterá disponível, o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba**;

5.4.5.6 A equipe técnica que participará da execução dos serviços, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação da **CONTRATANTE.**

5.4.5.7 Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do **item 5.5.5.4** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no **item 5.5.2**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

5.4.5.8 A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto no **item 5.5.5.7** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.4.6 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.4.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente

5.5. **PROPOSTA** - O envelope n.º 02 - **Proposta** deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa devidamente datada e assinada com o seguinte conteúdo:

a) Razão social, sede e número de inscrição do CNPJ da licitante;

b) Descrição completa das características do objeto licitado, de conformidade com o **Anexo I.**

c) Valor dos serviços em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

d) Composição de Encargos Sociais, conforme modelo apresentado no **Anexo II**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações pertinentes;

e) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI aplicado conforme modelo apresentado no **Anexo III**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações pertinentes;

f) Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo IV**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

g) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura;

h) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

i) **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo IX.**

5.6 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.7 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas.

5.8 Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

5.9 A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado.

5.10 Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6 JULGAMENTO

6.1 Habilitação

6.1.1 O julgamento iniciar-se-á com a abertura do **envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da **Comissão**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

6.1.2 Após a apreciação dos documentos exigidos, a **Comissão** declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3 A simples falha formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

6.1.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

6.1.5 Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

6.1.6 As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura do **envelope nº 02**, das licitantes habilitadas.

6.1.7 Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

6.1.8 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos, até então executados, e comunicará por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **envelopes nº 02**, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da **Presidente da Comissão**.

6.1.9 Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las r motivo relacionado com Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

6.2 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **envelopes de nº 02** (dois), divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições

oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas por estas e pelos membros da **Comissão**.

6.2.2 As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

6.2.3 O **julgamento e classificação das propostas** serão efetuados pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes que cumprirem integralmente a exigência deste Edital.

6.2.4 Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO,** desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.5 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato publico, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, das disposições da LC 123/2006.

6.2.6 Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público para o qual todos os interessados serão convocados.

6.2.7 Será assegurado, com critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa e empresa de pequeno porte art. 44, § 1º da LC. 123/2006 .

6.2.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de estipulado em Ata pelo Presidente da Comissão sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição (art. 45, I, LC. 123/2006).

6.2.10 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 6.2.7**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.2.9**, na ordem

6.2.10 classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no **subitem 6.2.12** (art. 45, II, LC. 123/2006).

6.2.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 6.2.6**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (art. 45, III, LC. 123/2006).

6.2.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no **subitem 6.2.9** poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado da classificação.

6.2.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 6.2.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.14 O disposto neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.15 As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações não previstas, ou preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

6.2.16 Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

6.2.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas a **Comissão** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6.2.18 Mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado ou notificação direta, será colocado à disposição dos interessados, o resultado da licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

7 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da licitação a vencedora, submetendo tal decisão ao **Prefeito Municipal de Alto Parnaíba** para homologação.

classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no **subitem 6.2.12** (art. 45, II, LC. 123/2006).

6.2.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 6.2.6**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (art. 45, III, LC. 123/2006).

6.2.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no **subitem 6.2.9** poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado da classificação.

6.2.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 6.2.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.14 O disposto neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.15 As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações não previstas, ou preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

6.2.16 Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

6.2.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas a **Comissão** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6.2.18 Mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado ou notificação direta, será colocado à disposição dos interessados, o resultado da licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

7 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da licitação a vencedora, submetendo tal decisão ao **Prefeito Municipal de Alto Parnaíba** para homologação.

7.2 Homologada a licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato na forma do **Anexo XI** deste Edital.

7.3 Ocorrendo desatendimento à convocação, o **Prefeito Municipal de Alto Parnaíba** convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

7.4 A licitante convocada, em substituição a primeira, será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em **7.2**, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

7.7 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** de **5 % (cinco por cento)** do valor global do contrato, em uma das modalidades disposta no art. 56, da Lei 8.666/93.

8.2 A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

8.3 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

8.4 A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba.**

8.5 Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba**.

9 PAGAMENTO

9.1 De acordo com as condições previstas no **Anexo XI** deste Edital.

10 INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três Centésimos por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2 Além da multa aludida em 10.1 a **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;

c) suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.3 As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista em **"b"**.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) rescisão do contrato;
e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa

11.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.1.3 Pedido de reconsideração, da decisão do **Prefeito Municipal de Alto Parnaíba**, na hipótese do § 3º do art. 87, da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.1.4 O recurso será dirigido ao **Prefeito Municipal de Alto Parnaíba** por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL** com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

12.3 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis.

12.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41, da Lei 8.666/93.

12.5 Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela **Comissão**.

12.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, vir, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

12.7 Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, a mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

12.8 Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas desta Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.07.01..25.752.0015.2045.0000 – Manutenção do sistema de iluminação pública.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.9 O **Prefeito Municipal de Alto Parnaíba**, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da **Comissão Permanente de Licitação**, poderá revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade sem gerar qualquer direito às licitantes.

12.10 As licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, junto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** na Sede da Prefeitura, Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, nos dias úteis, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, obedecendo aos seguintes critérios:

a) não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital desta Tomada de Preços que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto a este Edital;

c) os esclarecimentos as consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

12.11 Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.13 Integram o presente edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I - Projeto Básico.

Anexo II - Modelo de Composição de Encargos Sociais

Anexo III – Modelo de Planilha de Composição do BDI

Anexo IV – Composição Unitária de Preço

Anexo V – Modelo de Credencial.

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Anexo VII - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico

Anexo IX - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

Fls.
Proc. nº 056/17
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Anexo X - Declaração de Conhecimento do Objeto

Anexo XI - Minuta do Contrato.

Anexo VI – Modelo de Termo de Compromisso

Alto Parnaíba (MA), 19 de janeiro de 2017.

Roseane da Silva Furtado Cutrim
Presidente da CPL
Alto Parnaíba/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº

003/2017- CPL ANEXO I

PROJETO BÁSICO

a. DO OBJETO:

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica objetivando a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública no município de Alto Parnaíba/MA e seus povoados.

b. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Alto Parnaíba/MA é responsável pelo trabalho de revitalização, ampliação e de regularização da iluminação pública da zona urbana e rural do município em parceria com a Companhia Energética do Maranhão – CEMAR.

2.2. Através dessa parceria, o município de Alto Parnaíba/MA e a CEMAR aumentaram a ampliação da rede elétrica principalmente nas comunidades da zona rural assim como os reparos nas mesmas e com projetos de ampliação a outras comunidades locais.

2.3. Para que a iluminação tanto na zona urbana como na zona rural deste município seja eficaz é necessário que serviços de manutenção preventiva e corretiva sejam realizados constantemente e sejam realizados por profissionais especializados em toda a rede pública tanto na zona urbana como na zona rural. Sendo assim e diante da inexistência de agentes especializados no quadro funcional da Prefeitura com a atribuição de executar serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede pública, bem como instalações de equipamentos e ainda por questões necessárias para uma funcionalidade operacional, faz-se necessária à contratação de empresa para a realização desses serviços.

3. DAS LICENÇAS LEGAIS:

3.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, durante o prazo da prestação dos serviços, dentre as quais: ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) matrícula no INSS dos serviços e licença junto à Prefeitura.

3.2. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** observará rigorosamente à legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinente.

4. DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA E PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	CÓDIGO SINAPI FEV 2017	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	TOTAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

1.0		**TAXAS**				**214,82**
1.1	COMP. 001	TAXA DO CREA-MA	UN	1,00	214,82	214,82
2.0		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**30.839,52**
2.1	COMP. 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,00	2.569,96	30.839,52
3.0		**EQUIPAMENTOS**				**227.927,04**
3.1	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMENS. APROX. 2,5X7,00X0,50M – CHP DIURNO, AF_ 06/2014	HORA	1.056,00	103,68	109.486,08
3.2	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6,200KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189CV – CHP DIURNO AF_06/2014	HORA	1.056,00	112,16	118.440,96
4.0		**SERVIÇO NA REDE**				**150.784,30**
4.1	COMP. 003	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA EM POSTE DE CONCRETO DE 9 A 11M	UN	1.500,00	11,78	17.670,00
4.2	COMP. 004	SUBSTITUIÇÃO LUMINÁRIA ECONÔMICA ABERTA BRAÇO DE 1 M EM POSTE DE 9 A 11M	UN	500,00	14,62	7.310,00
4.3	COMP. 005	SUBSTITUIÇÃO LUMINÁRIA FECHADA BRAÇO DE 9 A 11M	UN	500,00	15,96	7.980,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

4.4	COMP. 006	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR VAPOR DE MERCURIO E VAPOR DE SÓDIO	UN	1.000,00	11,78	11.780,00
4.5	COMP. 007	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE IP EM POSTE DE 9 A 11M	UN	30,00	13,17	395,10
4.6	COMP. 008	SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALUMINIO (CONTROLE) EM POSTE DE 9 A 11M	M	6.000,00	2,63	15.780,00
4.7	COMP. 009	SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE INTERLIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS 2X 2,5MM²	M	6.000,00	2,08	12.480,00
4.8	COMP. 010	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO EM POSTE DE 9 A 11 M	UN	1.000,00	13,12	13.120,00
4.9	COMP. 011	APERTO DE CONEXÕES ENTRE CABOS DE LUMINÁRA E REDE PÚBLICA	UN	600,00	8,93	5.358,00
4.10	COMP. 012	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA ECONOMICA ABERTA BRAÇO DE 1 M EM POSTE DE 9M A 11M	UN	1.500,00	16,91	25.365,00
4.11	COMP. 013	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA BRAÇO DE 2M EM POSTE DE 9 A 11 M	UN	500,00	19,80	9.900,00
4.12	COMP. 014	INSTALAÇÃO DE CHAVE DE IP EM POSTE DE 9 A 11M	UN	40,00	11,78	471,20
4.13	COMP. 015	INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO EM POSTE DE 9 A 11 M	UN	1.000,00	12,56	12.560,00
4.14	COMP. 016	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA ECONOMICA BRAÇO DE	UN	100,00	9,77	977,00

		1 M EM POSTE DE 9 A 11 M				
4.15	COMP. 017	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA BRAÇO DE 2M EM POSTE DE 9 A 11M	UN	100,00	8,93	893,00
4.16	COMP. 018	REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIA ECONÔMICA ABERTA BRAÇO DE 1M EM POSTE DE 9 A 11M	UN	500,00	8,50	4.250,00
4.17	COMP. 019	REPOSICIONAMENTO DE LUMINÁRIA FECHADA BRAÇO DE 2M EM POSTE DE 9 A 11M	UN	500,00	8,99	4.495,00
5.0		BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS				**80.169,01**
5.1		BDI DIFERENCIADO TAXAS	16,40%			35,23
5.2		BDI DIFERENCIADO ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16,40%			5.057,68
5.3		BDI DIFERENCIADO EQUIPAMENTOS	16,40%			37.380,03
5.4		BDI SERVIÇO NA REDE	25,00%			37.696,07
		TOTAL GERAL				**489.934,69**

4.1. O valor global estimado para a prestação dos serviços é de **R$ 489.934,69 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.2. Planejar, conduzir e executar os trabalhos, com utilização de recursos humanos e técnicos adequados e procedimentos compatíveis, obedecendo rigorosamente às especificações, Normas Técnicas Brasileiras – ABNT/NBR, Administrativas, de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente.

5.3. De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar ao setor competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, após a assinatura do Contrato.

5.4. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados.

5.5. A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

5.6. A execução dos trabalhos deve ser conduzida de modo a atender plenamente a Política de Segurança e Saúde Ocupacional estabelecidas pela legislação em vigor;

5.7. O fornecimento de materiais como isolantes e outros necessários a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, assim como mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas;

5.8. Manter todos os equipamentos e ferramentas alocadas na execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, asseio e higiene, prontos para utilização a qualquer tempo;

5.9. Manter a área dos serviços, bem como as edificações, de maneira organizada, em perfeito estado de conservação, limpeza, higiene e asseio;

5.10. Empregar na execução dos serviços somente material novo e de primeira qualidade;

5.11. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser especializada;

5.12. É critério exclusivo da **Secretaria de Obras e Urbanismo** a aceitação ou rejeição dos serviços sob o aspecto de sua qualidade;

5.13. Reunir com a **Secretaria de Obras e Urbanismo** para receber as orientações, instruções indispensáveis na área de segurança do trabalho e segurança patrimonial;

5.14. Acatar e facilitar por todos os meios ao seu alcance as ações da **Secretaria de Obras e Urbanismo**;

5.15. Comunicar à **Secretaria de Obras e Urbanismo** os eventos não rotineiros ocorridos na ausência da Fiscalização;

5.16. Aceitar o Fiscal indicado pela **Secretaria de Obras e Urbanismo**, que terá poderes para praticar atos nos limites do presente Projeto Básico;

5.17. Manter no seu quadro de pessoal e no local da prestação de serviços, para fazer o gerenciamento das atividades do contrato bem como responder pela **CONTRATADA**, no mínimo, 01 (um) Supervisor - Engenheiro Eletricista, 01 (um) Encarregado – Técnico, com experiência para atuarem em áreas definidas pela Fiscalização;

5.18. Compor equipe de trabalho formada, no mínimo por eletricista e ajudante de eletricista e motorista habilitado, devidamente uniformizados com identidade visual própria associada a identidade do Município, de modo a evidenciar que a manutenção do sistema de iluminação pública esteja sendo realizada pela contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA.

5.19. Consultar a **Secretaria de Obras e Urbanismo** no caso de dúvidas quanto às especificações dos serviços a serem executados;

5.20. A **CONTRATADA** deverá solicitar a autorização de acesso da sua equipe de trabalho às instalações, atendendo a todos os procedimentos da segurança e padrões de qualidade da legislação em vigor;

5.21. Manter seus empregados devidamente uniformizados com identificação da **CONTRATADA**, bem como com crachás de identificação visados pela **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**;

5.22. Comparecer às reuniões quando solicitadas pela **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**;

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1. Fornecer dados e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

6.2. Expedir determinações e comunicações relativas à execução dos serviços;

6.3. Fiscalizar a execução dos serviços através de empregado do quadro próprio ou representante credenciado;

6.4. Indicar os locais para deposição provisória dos materiais provenientes de demolição e escavação;

6.5. Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

6.6. O fornecimento dos materiais de reposição correrão por conta da CONTRATANTE;

7. DA FORMA DE VISTORIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão vistoriados continuamente pela **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, a seu critério.

7.2. O prazo para recebimento de cada etapa de serviços será de até 05 (cinco) dias, a contar da data de comunicação de que trata o item anterior.

7.3. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** assume toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo.

7.4. A **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** se reserva o direito de determinar a substituição de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA**.

7.5. Fica determinada a substituição obrigatória de funcionário de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis.

7.6. Os salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato, as despesas com transporte, alimentação são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Ficando a cargo do contratado todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 2 dias úteis.

7.7. A **CONTRATADA** fornecerá a **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** à listagem dos seus funcionários alocados permanentemente para este Contrato.

7.8. Também ocorreram por conta da **CONTRATADA** as despesas com transporte de material e ferramentas e equipamentos.

7.9. Observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, a **CONTRATADA** deverá, ainda, selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei 8.666/1993 e fazer prova perante a **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido.

7.10. Será obrigação da **CONTRATADA,** comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** por empregado da **CONTRATADA**, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

7.11. Os serviços devem ser previamente planejados e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível. A elaboração do Projeto Executivo, quando for o caso, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** que se reserva, desde já, o direito de decidir pela sua prévia aprovação.

7.12. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**.

8. DOS CRITÉRIOS DE COTAÇÃO/MEDIÇÃO:

8.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário;

8.2. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo **aos preços propostos** para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computados quando da elaboração da proposta, admitindo-se, porém alteração de valor de cada "Ordem de Serviço" desde que constatada, a posteriori, algum acréscimo de serviço;

8.3. O fornecimento dos materiais de reposição correrão por conta da CONTRATANTE;

8.4. O fornecimento de demais materiais como isolantes e outros necessários a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, assim como mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas;

8.5. Os serviços executados serão medidos mensalmente, devendo os respectivos quantitativos ser lançados em Boletim de Medição, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

8.6. As medições serão elaboradas pela **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, através do Fiscal de Contrato, e em conjunto com o representante da **CONTRATADA**;

8.7. A fim de ter a medição mensal concluída até o último dia de cada mês, serão considerados apropriados e medidos os serviços efetivamente executados até o último dia útil do mês da medição;

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

9.1. Os serviços serão avaliados pela Fiscalização, sendo que o não cumprimento ou cumprimento inadequado, de quaisquer das exigências estabelecidas, serão registradas em Boletim de medição, ficando a **CONTRATADA** sujeita às multas previstas no contrato.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Realizar intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos especificados, pela SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO;

10.2. Integrar com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenção de urgência;

10.3. Realizar inspeções, testes, consertos e /ou substituições para o bom funcionamento do sistema de iluminação pública, conforme programação diária da CONTRATANTE referente:

10.3.1. Quanto aos pontos de luz simples os serviços compreendem; a inspeção e a manutenção (ajustes e trocas), quando necessário dos componentes conexões, fiação, comando fotoelétrico, braço, luminária, lâmpada, reator etc.

10.3.2. Quanto aos pontos de luz especial tipo 1 os serviços compreendem: a inspeção e manutenção (ajustes e trocas), quando necessário dos componentes conexões, fiação, comando fotoelétrico, braço, luminária e lâmpada, equipamentos auxiliares.

10.3.3. Quanto aos pontos de luz especial tipo 2 os serviços compreendem: a inspeção e manutenção (ajustes e trocas), quando necessário dos componentes conexões, fiação, comando fotoelétrico, braço, luminária e lâmpada, equipamentos auxiliares.

10.4. Deverão ser encaminhados a CONTRATANTE conserto de luminárias e quadros de comando que não possam ser realizados no local de execução de serviços devidamente autorizados pela fiscalização.

10.5. Instalar, reparar e/ou substituir (remoção), os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado e fiação defeituosa interna existente, assim como todas as lâmpadas queimadas e/ou quebradas existentes na Rede de Iluminação Pública; sendo a substituição de lâmpadas e luminárias e braços de tempo especificados na planilha orçamentária – item 4 deste Projeto Básico;

10.6. A CONTRATADA deverá elaborar relatório semanal dos serviços realizados, contendo material e local que foi realizado os serviços;

10.7. Transportar o material necessário para o atendimento das solicitações do Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo para os locais a serem executados e o material retirado do ponto de atendimento removido onde serão respeitada as exigências do Código Nacional de Trânsito;

10.8. Para os casos de manutenção em rede subterrâneos, abrir o pavimento, realizar escavações e informar a CONTRATANTE para recobri-las com o material retirado;

10.9. Verificar, antes da instalação de cada lâmpada nova, através de um equipamento portátil destinado à execução de teste rápido em sistemas de iluminação pública (reatest), a funcionalidade dos seguintes itens: reator, ignitor e polaridade;

10.10. Utilizar dispositivo de (shorting cap) caso seja necessário curto-circuitar a tomada de relê fotoelétrico para a análise do defeito do ponto de iluminação;

10.11. Considerar como 01 (um) conserto cada manutenção realizada no sistema de iluminação pública do município, independente da quantidade de pontos de iluminação implicados no momento da intervenção;

10.12. Registrar, de forma clara e de acordo com as informações exigidas pela Contratante, a todo o serviço realizado, seja ele inspeção, conserto, teste, substituições, aplicações e retiradas de materiais. No caso das aplicações de materiais novos, poderá ser solicitado o registro do número de série do material;

10.13. Caberá a CONTRATADA identificar os materiais retirados com seu possível defeito. Não realizar remoções indevidas de materiais que não apresentam defeito, exceto quando especificado nas manutenções preventivas.

10.14. Solicitar a presença imediata de representante da Prefeitura e da Concessionária Local (CEMAR) em caso de acidente com vítimas ou danos em Redes de Distribuição em áreas urbanas ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Nota: Caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município e a Concessionária Local (CEMAR) visando definir que tipo de ação será adotada para eliminar e/ou reparar o problema. Nestes casos, avaliar a situação, e quando se tratar de caso que coloque em risco a segurança de terceiros, permanecer alguém no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito à Prefeitura sobre o caso, informando sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema.

10.15. Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas dos locais onde serão executados os serviços;

10.16. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da CEMAR, e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

10.17. Comunicar a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município a execução de serviços que possam implicar em interrupção do fornecimento de energia elétrica em baixa tensão, para que sejam tomadas providencias para programação de horários devidamente aprovada pela Prefeitura;

10.18. Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da ABNT e Concessionárias Locais (CEMAR), e refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento inclusive dos materiais necessários, não cabendo à Prefeitura o fornecimento de tais materiais.

11. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. Instalação elétrica

A **CONTRATADA** fará a manutenção da Iluminação pública, obedecendo rigorosamente às normas da concessionária local e normas técnicas existentes:

a) NBR 5101 – Iluminação Pública: Procedimentos;
b) NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
c) NBR 14039 – Instalações Elétricas de Alta Tensão;
d) NR 10 – Equipamentos de Proteção Individual;

e) Referência de Procedimentos da Concessionária Local (CEMAR).

11.2. **Medição**

Os serviços serão medidos de acordo com a execução dos itens constantes no item 04 deste Projeto Básico "dos quantitativos da planilha de preços estimados" desde que tenham sido atingidas todas as exigências das especificações acima e devidamente aprovadas pela fiscalização.

Os serviços deverão ser medidos na unidade mês.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado em Portaria, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Secretaria de Obras e Urbanismo, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos deveram ser realizados mediante a execução dos serviços atestados pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

13.2. Para efeito de pagamento, a adjudicatária deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

f) Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados;

g) Ordem de Serviço / Fornecimento;

h) Nota Fiscal / Fatura;

i) Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;

j) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

k) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

l) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

m)Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

n) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA;

o) Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP (Decreto nº 22.513/06);

13.3. Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo, em nome da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA;

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras:

13.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa decorrente do objeto deste projeto correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria de Obras e Urbanismo para o exercício de 2017.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

15.1. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

16. PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da contratante.

16.2 Ocorrendo a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da contratada, poderá a contratante assumir, imediatamente, a execução dos mesmos, operando os equipamentos e máquinas com seus próprios meios até a retomada dos serviços ou até o término do contrato. No entanto, será descontado na medição o serviço que a contratante deixar de prestar;

16.3 A contratante poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da contratada não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduze os trabalho, operando imediatamente os equipamentos da contratada com seu pessoal ou de terceiros, por conta e risco desta.

17. RESCISÃO

17.1 Na ocorrência de infração pela contratada a quaisquer das cláusulas acima, a contratante considerará rescindido o presente instrumento, independente de aviso prévio, ficando a contratada sujeita a cobrança pelo rito do executivo fiscal.

Alto Parnaíba/MA, 02 de março de 2017.

Aprovado em _____

_____
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - CPL

ANEXO II
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A		MENSALISTA	HORISTA
A1	Previdência Social		
A2	FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)		
A3	Salário-Educação		
A4	Sesi (Serviço Social da Indústria)		
A5	Senai (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)		
A6	Sebrae (Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa)		
A7	Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)		
A8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Dias de Chuva		
B7	Faltas justificadas		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		
	GRUPO C		
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C2	Férias (indenizadas) + 1/3		
C3	Aviso Prévio Indenizado		
C4	Aviso Prévio Trabalhado		
C5	Indenização Adicional		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

GRUPO D	
D1	Reincidência de A sobre B
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
D	Total das Taxas incidências e reincidências

TOTAL (A+B+C+D)

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - CPL

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DE BDI

1.0 – **Administração Central** .....
2.0 – Impostos Incidentes .....
2.1 – ISS .....
2.2 – PIS .....
2.3 – COFINS .....
2.4 – CPRB .....
3.0 – Risco .....
4.0 – Despesas Financeiras .....
5.0 – Garantia .....
6.0 – Lucro
Bruto.....

Porcentagem Total do BDI
.....

$$BDI = \left(\frac{(1 + AC + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right) \times 100\%$$

Onde:
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
R = taxa representativa de Risco
G = taxa representativa de Garantia
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras
L = taxa representativa de Lucro
I = taxa representativa da incidência de Impostos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Local e Data

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - CPL

ANEXO IV

1. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS							
Edital	Lote	Obra			Data	Folha --- de ---	
Nome da Empreiteira							
Item	Descrição do Serviço					Unidade	
Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	%
Material							
Mão-de-Obra							
Equipamento							
Sub-Total							
Encargos Sociais							
Bonificação (BDI)							
Preço Unitário Total							
Observações (utilize o verso)							

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Nome do Informante	Data //	A Cargo da Secretaria

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

ANEXO V

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Em, __ de _____ de 2017

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - ALTO PARNAÍBA/MA

Prezado Senhor,

A Empresa _____ infra assinada por seu representante legal, credencia o Sr. _____ Carteira de Identidade n.º _____ para representá-la perante essa **Comissão**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

ATENCIOSAMENTE

(assinatura da empresa por quem de direito)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - CPL**

..... A signatária da presente, em nome da empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - CPL**
.

Local e Data

nome e assinatura do responsável Legal pelo proponente
em papel timbrado da empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - CPL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Alto Parnaíba/MA

A empresa _____ (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o(s) profissional (is) _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____ e registro no Conselho de Classe nº _____ como responsável(eis) técnico (s) para a execução dos serviços de manutenção de iluminação pública do município de Alto Parnaíba e seus povoados, objeto da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - CPL**.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - CPL

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Alto Parnaíba/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - CPL

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,com sede na.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - CPL

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Alto Parnaíba/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - CPL

Prezados senhores,

Em atendimento ao subitem 5.5.5.1 do EDITAL de **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - CPL**, referente à execução dos serviços de manutenção de iluminação pública do município de Alto Parnaíba e seus povoados, a empresa..... (razão social da Licitante e CNPJ), vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR** que tem pleno, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da LICITAÇÃO supra qualificada.

Declara, ainda, conhecer toda a legislação relativa à presente LICITAÇÃO, bem como os termos e condições estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

_____

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - CPL

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO **CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, E DE OUTRO, COMO **CONTRATADA** _____.

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, situada à _____, CGC nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Sr. prefeito _____, brasileiro, casado, residente neste Município, RG. nº _ e C.P.F n.º _____, e de outro, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na _____, C.N.P.J. n.º , Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, RG. nº _____, CPF n.º _____, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do processo Administrativo n.º 056/2017 – Alto Parnaíba/MA, referente a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2017-CPL, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com a finalidade de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública do município de Alto Parnaíba e seus povoados, nos termos do Edital de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2017-CPL e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com o art. 6ª da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Realizar intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos especificados, pela CONTRATANTE;

b) Integrar com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenção de urgência;

c) Realizar inspeções, testes, consertos e /ou substituições para o bom funcionamento do sistema de iluminação pública, conforme programação diária da CONTRATANTE referente:

c.1) Quanto aos pontos de luz simples os serviços compreendem; a inspeção e a manutenção (ajustes e trocas), quando necessário das componentes conexões, fiaçõa, comando fotoelétrico, braço, luminária, lâmpada, reator etc;

c.2) Quanto aos pontos de luz especial tipo 1 os serviços compreendem: a inspeção e manutenção (ajustes e trocas), quando necessário das componentes conexões, fiação, comando fotoelétrico, braço, luminária e lâmpada, equipamentos auxiliares;

c.3) Quanto aos pontos de luz especial tipo 2 os serviços compreendem: a inspeção e manutenção (ajustes e trocas), quando necessário das componentes conexões, fiação, comando fotoelétrico, braço, luminária e lâmpada, equipamentos auxiliares.

d) Deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE conserto de luminárias e quadros de comando que não posam ser realizados no local de execução de serviços devidamente autorizados pela fiscalização;

e) Instalar, reparar e/ou substituir (remoção), os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado e fiação defeituosa interna existente, assim como todas as lâmpadas queimadas e/ou quebradas existentes na Rede de Iluminação Pública; sendo a substituição de lâmpadas e luminárias e braços de tempo especificados na planilha orçamentária – item 4 deste Projeto Básico;

f) A CONTRATADA deverá elaborar relatório semanal dos serviços realizados, contendo material e local que foi realizado os serviços;

g) Transportar o material necessário para o atendimento das solicitações do Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo para os locais a serem executados e o material retirado do ponto de atendimento removido onde será respeitada as exigências do Código Nacional de Trânsito;

h) Para os casos de manutenção em rede subterrâneas, abrir o pavimento, realizar escavações e informar a CONTRATANTE para recobri-las com o material retirado;

i) Verificar, antes da instalação de cada lâmpada nova, através de um equipamento portátil destinado à execução de teste rápido em sistemas de iluminação pública (reatest), a funcionalidade dos seguintes itens: reator, ignitor e polaridade;

j) Utilizar dispositivo de (shorting cap) caso seja necessário curto-circuitar a tomada de relê fotoelétrico para a análise do defeito do ponto de iluminação;

k) Considerar como 01 (um) conserto cada manutenção realizada no sistema de iluminação pública do município, independente da quantidade de pontos de iluminação implicados no momento da intervenção;

l) Registrar, de forma clara e de acordo com as informações exigidas pela Contratante, a todo o serviço realizado, seja ele inspeção, conserto, teste, substituições, aplicações e retiradas de materiais. No caso das aplicações de materiais novos, poderá ser solicitado o registro do número de série do material;

m) Caberá a CONTRATADA identificar os materiais retirados com seu possível defeito. Não realizar remoções indevidas de materiais que não apresentam defeito, exceto quando especificado nas manutenções preventivas;

n) Solicitar a presença imediata de representante da Prefeitura e da Concessionária Local (CEMAR) em caso de acidente com vítimas ou danos em Redes de Distribuição em áreas urbanas ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;

Nota: Caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município e a Concessionária Local (CEMAR) visando definir que tipo de ação será adotada para eliminar e/ou reparar o problema. Nestes casos, avaliar a situação, e quando se tratar de caso que coloque em risco a segurança de terceiros, permanecer alguém no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito à Prefeitura sobre o caso, informando sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema.

o) Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas dos locais onde serão executados os serviços;

p) Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da CEMAR, e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

q) Comunicar a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município a execução de serviços que possam implicar em interrupção do fornecimento de energia elétrica em baixa tensão, para que sejam tomadas providencias para programação de horários devidamente aprovada pela Prefeitura;

r) Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da ABNT E Concessionária Local (CEMAR), e refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento inclusive dos materiais necessários, não cabendo à Prefeitura o fornecimento de tais materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga além de outros a:

a) A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação;

b) Planejar, conduzir e executar os trabalhos, com utilização de recursos humanos e técnicos adequados e procedimentos compatíveis, obedecendo rigorosamente às especificações, Normas Técnicas Brasileiras – ABNT/NBR, Administrativas, de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente;

c) De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar ao setor competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, após a assinatura do Contrato;

d) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados;

e) A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

f) A execução dos trabalhos deve ser conduzida de modo a atender plenamente a Política de Segurança e Saúde Ocupacional estabelecidas pela legislação em vigor;

g) O fornecimento de materiais como isolantes e outros necessários a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, assim como mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas;

h) Manter todos os equipamentos e ferramentas alocadas na execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, asseio e higiene, prontos para utilização a qualquer tempo;

i) Manter a área dos serviços, bem como as edificações, de maneira organizada, em perfeito estado de conservação, limpeza, higiene e asseio;

j) Empregar na execução dos serviços somente material novo e de primeira qualidade;

k) A mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser especializada;

l) Reunir com a **CONTRATANTE** para receber as orientações, instruções indispensáveis na área de segurança do trabalho e segurança patrimonial;

m) Acatar e facilitar por todos os meios ao seu alcance as ações da **CONTRATANTE**;

n) Comunicar à **CONTRATANTE** os eventos não rotineiros ocorridos na ausência da Fiscalização;

o) Aceitar o Fiscal indicado pela **CONTRATANTE**, que terá poderes para praticar atos nos limites do Projeto Básico;

p) Manter no seu quadro de pessoal e no local da prestação de serviços, para fazer o gerenciamento das atividades do contrato bem como responder pela **CONTRATADA**, no mínimo, 01 (um) Supervisor - Engenheiro Eletricista, 01 (um) Encarregado – Técnico, com experiência para atuarem em áreas definidas pela Fiscalização;

q) Compor equipe de trabalho formada, no mínimo por eletricista e ajudante de eletricista e motorista habilitado, devidamente uniformizados com identidade visual própria associada a identidade do Município, de modo a evidenciar que a manutenção do sistema de iluminação pública esteja sendo realizada pela contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba;

r) Elaborar relatório semanal dos serviços realizados, contendo material e local que foi realizado os serviços;

s) Transportar o material necessário necessário para o atendimento das solicitações do Almoxarifado da Secretaria de Obras e Urbanismo para os locais a serem executados e o material retirado do ponto de atendimento removido onde será respeitada as exigências do Código Nacional de Trânsito.

t) Registrar, de forma clara e de acordo com as informações exigidas pela Contratante, a todo o serviço realizado, seja ele inspeção, conserto, teste, substituições, aplicações e retiradas de materiais. No caso das aplicações de materiais novos, poderá ser solicitado o registro do número de série do material;

u) Caberá a CONTRATADA identificar os materiais retirados com seu possível defeito. Não realizar remoções indevidas de materiais que não apresentam defeito, exceto quando especificado nas manutenções preventivas.

v) Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da CEMAR, e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

w) Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da ABNT E Concessionária Local (CEMAR), e refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento inclusive dos materiais necessários, não cabendo à Prefeitura o fornecimento de tais materiais.

x) Consultar a **CONTRATANTE** no caso de dúvidas quanto às especificações dos serviços a serem executados;

y) A **CONTRATADA** deverá solicitar a autorização de acesso da sua equipe de trabalho às instalações, atendendo a todos os procedimentos da segurança e padrões de qualidade da legislação em vigor;

z) Manter seus empregados devidamente uniformizados com identificação da **CONTRATADA**, bem como com crachás de identificação visados pela **CONTRATANTE**;

aa) Comparecer às reuniões quando solicitadas pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Fornecer dados e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

b) Expedir determinações e comunicações relativas à execução dos serviços;

c) Fiscalizar a execução dos serviços através de empregado do quadro próprio ou representante credenciado;

d) Indicar os locais para deposição provisória dos materiais provenientes de demolição e escavação;

e) Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

f) É critério exclusivo da **CONTRATANTE** a aceitação ou rejeição dos serviços sob o aspecto de sua qualidade;

g) O fornecimento dos materiais de reposição correrão por conta da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **COTRATADA** a importância global de R$ _____ (_____), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** apresentará mensalmente a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura até o último dia útil do mês da prestação do serviço e a **CONTRATANTE** pagará no prazo de até 30 (trinta) dias, após atestada a exatidão dos serviços pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeito de pagamento, **a CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados;
b) Ordem de Serviço / Fornecimento;
c) Nota Fiscal / Fatura;
d) Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;
e) Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.
f) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, em nome da **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba;**

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO QUARTO

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dias com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS e Certidões Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

PARÁGRAFO SÉTIMO.

Caso o pagamento seja efetuado além do prazo estipulado no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que, para isto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos de que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, para execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.01.25.752.0016.2029.00 – Manutenção e ampliação dos serviços de iluminação pública.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** efetuou garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato, recolhendo em nome da **CONTRATANTE**, a importância de R$..... (p. extenso) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades disposta no art. 56, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegralizada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **Garantia** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA ONZE – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Nos termos da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o **CONTRATADO**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE;**

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto subsistirem os motivos da punição;

PARÁGRAFO ÚNICO

A sanção prevista na alínea "**b**", poderá ser aplicada juntamente com qualquer das sanções previstas nas alíneas "**c**" e "**d**".

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido:

a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias;

b) nos casos enumerados nos Itens I a XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE;**

d) judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE

O valor deste **CONTRATO**, não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de haver prorrogação deste contrato, conforme previsto na Cláusula Sétima, poderá ser negociado reajuste, através de apostilamento, e subordinados aos critérios estabelecidos na Lei 9.069 de 29.06.95 em seu artigo 28 e tendo como limite a variação do IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços fica, desde já aquela que oficialmente vier substituí-lo, ou na hipótese de não determinação deste, o que melhor reflita a variação ponderada dos custos, desde que publicamente divulgado, como índice substituído a vigorar entre as partes.

CLÁUSULA QUINZE - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 com suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba, ___de _____ de 2017.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF Nº

_____
NOME:
CPF Nº